



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



EDITAL DE SELEÇÃO 02/2020

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-graduação em Educação do Campo do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2021.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo (PPGEducampo), no PRIMEIRO semestre acadêmico de 2021, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação do Campo, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem por propósito intermediar o diálogo entre a diversidade camponesa e o fazer pedagógico visando contribuir para que os docentes das redes públicas de ensino, gestores públicos e articuladores dos movimentos e redes sociais do campo possam redimensionar suas leituras sobre a realidade agrária brasileira, redefinindo suas práticas pedagógicas e os modelos de gestão das escolas do campo buscando o avanço na escolarização, na formação, pesquisa e extensão capaz de preparar sujeitos aptos a dialogar e intervir nos processos de elaboração das políticas de desenvolvimento agrário na Bahia e no Brasil.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

A Área de Concentração deste Curso de Mestrado Profissional é *Educação do Campo* abrangendo 3 (três) linhas de pesquisa (Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo; Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação; Linha 3 – Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo) que têm como elemento de unidade o projeto de Educação do Campo delineado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB nº 01, de 03/04/2002 e Resolução CNE/CEB n. 02 de 28 de abril de 2008) e pela Política Nacional de Educação do Campo (Decreto nº 7.352, 04/11/2010) que se destinam à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, respeitando a diversidade e a identidade das escolas do campo e das comunidades camponesas, em articulação com a realidade socioeconômica, cultural, ambiental,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



política, de gênero, geracional, de raça e etnia do campo e, com o mundo do trabalho, considerando as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo.

3.1 A Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo reúne discussões que abordam a formação de professores e educadores, e a aspectos relativos à Organização do Trabalho Pedagógico nas escolas do campo. Assim, poderá ter enquanto objeto de estudo e/ou intervenção: a escola do campo, processos de alfabetização, escolarização e profissionalização no/do campo, a formação de professores, a diversidade étnico racial nas escolas do campo, acesso e permanência da juventude camponesa à Universidade, gestão da escola, gestão de projetos institucionais, financiamento da educação, projeto político-pedagógico, didática, currículo e avaliação no contexto da escola seriada, multisseriada ou organizada em ciclos de aprendizagem, sempre orientados para a investigação da escola do campo.

3.2 A Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação constrói o diálogo entre Educação do Campo, Agroecologia, os conceitos de trabalho, cultura, relação sociedade-natureza e desenvolvimento agrário no âmbito dos movimentos, rede e sindicatos rurais. São conteúdos e temas de pesquisa desta Linha os seguintes: agroecologia, questão agrária, agricultura familiar e camponesa, relação sociedade-natureza, luta de classes, trabalho, desenvolvimento territorial e agrário, cooperativismo, modernização do campo, relação campo-cidade, reforma agrária, movimentos e redes sociais do campo, movimentos ambientalistas e desenvolvimento agrário, diversidade no campo, cultura camponesa e mundo rural.

3.3 A Linha 3- Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo- aciona os conceitos de cultura, raça, gênero, classe e suas intersecções para dialogar com as experiências que se circunscrevem no espaço político construído pelo campesinato e pelos povos e comunidades tradicionais, como os movimentos de luta pela terra, de agricultores/ras, de militantes da agroecologia, militantes de movimentos contra barragens, de povos indígenas, de terreiro do campo (de religiões afro brasileiras), comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, de marisqueiras, de pescadores, dentre outros. Orienta pesquisas que discutam estratégias coletivas orientadas pelos saberes ancestrais, tradicionais e de luta pela terra e seu agenciamento a partir dos exercícios políticos de existência no campo que garantam possibilidades de insurgências e rebeliões para além do sujeito ontológico que funda a política ocidental, fortalecendo redes de coalizão entre camponeses/nas. Interessa-nos evidenciar como cultura, raça, gênero e sexualidade são acionados epistemológica e metodologicamente para a sistematização das experiências dos coletivos do Campo e dialogar como suas experimentações e ações infrapolíticas têm produzido outras categorias de análise potentes para a Educação do Campo.

4. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem como público preferencial os profissionais da educação (docentes, gestores e técnicos) e educadores do campo que têm como *locus* de atuação profissional as escolas do campo, secretarias de educação, comunidades rurais (assentamentos, acampamentos, comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas, fundo e fecho de pasto) e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



movimentos sociais e sindicais do campo. O foco da formação é a Educação do Campo no contexto social, político e econômico da realidade agrária brasileira, podendo ser admitidos(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	16/10 a 16/11/20
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	30/10/2020
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	03/11/2020
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	05/11/2020
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	06/11/2020
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	18/11/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	20/11/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	23/11/2020
Divulgação da homologação final das inscrições	23/11/2020
Etapa 1 – Plano de Trabalho (eliminatória)	23/11 a 03/12/20
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1-Plano de Trabalho	04/12/2020
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	08/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	09/12/2020
Resultado final da Etapa 1	09/12/2020
Etapa 2 – Entrevista (eliminatória)	11 a 17/12/20
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	17/12/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	21/12/2020
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	21/12/2020
Resultado final da Etapa 2	22/12/2020
Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes (classificatória)	25 a 28/01/21
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	29/01/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	01 e 02/02/21
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	03/02/21
Resultado da Etapa 3	03/02/21
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 02 /2020	04/02/21
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Estão sendo oferecidas, um total de 20 vagas, que serão distribuídas entre as três (03) Linhas de pesquisa que compõem o PPGEducampo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Duas (02) vagas, correspondente a 10% do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único. Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, quatro (04) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, uma (01) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e três (03) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os candidatos Negros, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

6.3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



6.3.3. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.3.1. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.4. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Registro de Nascimento Indígena (RANI); e/ou
- III. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade;
- IV.3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

6.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.7.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGEducampo disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.1 – Edital 02 /2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2 Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo V**) **segundo, necessariamente**, a ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo 2020__ apresentado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/educampo>), devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo candidato.

7.5.4. Plano de Trabalho, em arquivo digital **único, em formato .pdf** com no máximo, 10 (dez) laudas incluindo a capa e as referências, formatadas em folha tamanho A4, com páginas numeradas, fonte *Times New Roman* tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, versão digital em formato PDF, elaborado conforme orientação do **Anexo IV** desse Edital.

7.5.5. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos: Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte (ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE) para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

7.5.6. Declaração, em **formato .pdf**, do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento não obrigatório, apenas para candidato(a) com vínculo empregatício.

7.5.7. Arquivo digital **único, em formato.pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) no semestre em curso - a data da declaração será devidamente conferida. O(a) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



7.5.8. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.9. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11.01.25.17. Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os interessados em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.10. Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração, em **formato .pdf**, da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado/doutorado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;

7.5.11. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.5.12. Foto 3x4 recente;

7.5.13. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.12.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.12.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno REGULAR no Programa de Pós-Graduação em Educação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Campo da UFRB em 2021.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa seleção.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br (requerimento **Anexo I** e declaração no **Anexo II**).

8.1.1. O(a) requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a), até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do candidato(a), conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo(a) candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o candidato poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de três (03) etapas: Plano de Trabalho: de caráter eliminatório; Entrevista: de caráter eliminatório, e Análise do Curriculum no modelo da Plataforma Lattes (de caráter classificatório). Cada etapa valerá 10,0 pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas alcançadas pelo/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Etapa	Instrumento de Avaliação	Cronograma	Pontuação	Caráter da etapa
I	Análise do Plano de Trabalho	19/11 a 03/12/2020	0 a 10 pontos	Eliminatório e Classificatório
II	Entrevista	11 a 17/12/2020	0 a 10 pontos	Eliminatório e Classificatório
III	Avaliação do <i>Curriculum vitae</i> – modelo Plataforma Lattes	25 a 28/01/2021	0 a 10 pontos	Classificatório
Total de pontos (média simples: Nota I + Nota II + Nota III = 0 a 10 pontos)				

9.1 ETAPA I- PLANO DE TRABALHO

9.1.1 A etapa I do processo seletivo se constituirá da análise do Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo disponibilizado no site do Programa: <http://www.ufrb.edu.br/educampo>, e **Anexo IV** deste Edital.

9.1.2 O Plano de Trabalho deverá ser anexado no ato da inscrição, em versão digital, e será avaliado pela Comissão de Seleção, conforme cronograma deste Edital.

9.1.3 De caráter eliminatório, será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 5 (cinco) pontos, no Plano de Trabalho.

9.1.4 São Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho:

a) atendimento às instruções para elaboração do Plano de Trabalho (disponível no site do Programa: <http://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>).

b) trajetória profissional, social e política vinculada à Educação do Campo, que demonstre aderência ao curso;

c) coerência do Plano de Trabalho com os objetivos do curso e da linha de pesquisa à qual está concorrendo;

d) coerência da Proposta de Produto Final (TCC) com a normativa do Mestrado Profissional (Portaria Normativa MEC n. 17, de 28 de dezembro de 2009).

9.2. ETAPA II – ENTREVISTA

9.2.1. A etapa II do processo seletivo se constituirá de realização de Entrevista.

9.2.2. A Entrevista será feita exclusivamente de forma virtual/on-line com o(a) candidato(a), obedecendo ao cronograma divulgado no site do Programa, pela Comissão do processo seletivo.

9.2.3. A data, horário, e plataforma de realização da entrevista será informada através do site do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/educampo>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



9.2.4. É de responsabilidade do/a candidato/a, à viabilidade das condições necessárias de conexão estável de internet, acesso à sala virtual e de equipamentos, tais como câmera e microfone, necessários para a realização da Etapa II/Entrevista, não cabendo ao PPGEDUCAMPO, nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos durante o processo.

9.2.5. O tempo de duração da entrevista será aproximadamente de 15 (quinze) minutos. Recomendamos que o/a candidato/a teste o equipamento e ingresse na sala com pelo menos 5 minutos de antecedência do horário marcado para a entrevista.

9.2.6. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 5 (cinco) pontos nesta etapa.

9.2.7. A Entrevista versará sobre o Plano de Trabalho do/a candidato/a considerando os seguintes critérios para avaliação:

- Relação da trajetória pessoal, acadêmica e profissional com a Educação do Campo;
- Conhecimento do histórico, dos princípios e concepções da Educação do Campo;
- Consistência argumentativa na justificativa apresentada para cursar o Mestrado Profissional em Educação do Campo;
- Perspectiva de desenvolvimento do Plano de Trabalho e do Trabalho de Conclusão Final do Curso (TCFC), incluindo sua vinculação temática à Linha de Pesquisa escolhida e aos princípios epistemológicos de um Mestrado Profissional.

9.3 ETAPA III – AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* – MODELO PLATAFORMA LATTES.

9.3.1. De caráter classificatório, a avaliação do *CURRICULUM VITAE* será feita tomando por base o “**Barema para Julgamento dos Títulos**” (Anexo V deste edital) disponível no site do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) e os documentos comprobatórios. Só será pontuado o título/quesito comprovado.

9.3.2. A documentação referente à Etapa III deverá ser inserida na inscrição do(a) candidato(a). Só serão avaliados os documentos do(a) candidato(a) que tiver aprovação na Etapa II (Entrevista), estando assim aptos para participar da Etapa III (Avaliação do *Curriculum Vitae*).

9.3.3. O material referente a Etapa III deverá estar organizado em 3 (três) tipos distintos de documentos: *i)* o Barema, que deve estar identificado com o nome do(a) candidato(a), preenchido e somado; *ii)* A versão digital do Currículo *vitae*, retirado diretamente da Plataforma Lattes; *iii)* Os documentos comprobatórios dos títulos, produções e experiências declaradas no Barema.

9.3.4. Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência definida pelo Barema para Avaliação da Prova de Títulos, conforme o modelo disponibilizado no site do Programa, devendo o(a) candidato(a) preencher a pontuação obtida em cada item do barema,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



bem como o seu somatório parcial e total correspondente, que será conferido pela Comissão de Seleção. O(A) candidato(a) deve “deixar em branco” o(s) item(ns) que não pontuar. O(A) candidato(a) que deixar de encaminhar o Barema ou encaminha-lo sem identificação, ou sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada na Etapa III.

9.3.5. Esta etapa avaliativa tem caráter classificatório. Deste modo, o(a) candidato(a) que chegar a esta etapa e obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos, poderá ser aprovado(a) no processo seletivo, desde que, no cômputo geral das quatro etapas do certame, obtenha nota média final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

9.4. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ppgeducampo) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.5. No caso de empate na pontuação final, serão consideradas a maior pontuação, na ordem citada abaixo, como critérios de desempate:

- a) 1º Pontuação da Entrevista;
- b) 2º Pontuação do Plano de Trabalho;
- c) 3º Pontuação do *Curriculum Vitae* – Modelo Plataforma Lattes;
- d) 4º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa.

10.2. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em cinco (05) dias, através do e-mail mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br, ou apoio.posgraduacoes@cfp.ufrb.edu.br. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGEducampo se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEducampo (www.ufrb.edu.br/ppgeducampo), em data descrita no Cronograma deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

12.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço : <https://www.ufrb.edu.br/educampo>

12.4. Será divulgado no sítio do Programa data e local (*link* da sala virtual, em função da pandemia por covid-19) para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

12.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo**



- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade pode ser:
a) o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país ou b) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

12.7. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.8. A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

12.9. O PPGEducampo se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.10. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

12.11. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGEducampo e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGEducampo.

12.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>

12.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEducampo.

Cruz das Almas, 09 de outubro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2020 do PPGEducampo

**Terciana Vidal Moura
Ana Cristina Nascimento Givigi
Silvana Lúcia da Silva Lima**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação em Educação do Campo, nível ()
Mestrado (), requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo
seletivo para ingresso no semestre 2021.1, edital nº 02/2020.

NOME DO CANDIDATO: _____
NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____
RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:
 - a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007; ou;
 - b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:
 - a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.
3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção regular para o Programa de _____ (Edital nº ____/202__), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno Regular ()

Aluno Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



ANEXO III

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



ANEXO IV

ROTEIRO REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Capa

- Cabeçalho
- Nome completo do(a) proponente
- Título do Plano de Trabalho
- Identificação da Linha de Pesquisa escolhida
- Indicação de até 3 (três) docentes do curso, possíveis orientadores do Plano de Trabalho (Consultar item 5.2 deste edital);
- Local e data

1. **Introdução** Breve descrição da trajetória pessoal, profissional e política do(a) candidato(a) e sua vinculação com a Educação do Campo

2. **Contextualização do tema de interesse**

3. **Objetivo(s)** do Plano de Trabalho de acordo com o curso e a Linha de Pesquisa à qual concorre

4. **Justificativa** da proposta de trabalho e sua aderência ao curso e à Linha de Pesquisa à qual concorre

5. **Referencial teórico**

6. **Metodologia** de construção do produto final – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Atentar para a coerência da proposta com a epistemologia do Mestrado Profissional (Portaria Normativa MEC n. 17, de 28 de dezembro de 2009).

7. **Referências Bibliográficas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Observação 1: O Plano de Trabalho deverá ter, no máximo, 10 (dez) laudas incluindo a capa e as referências, formatadas em folha tamanho A4, com páginas numeradas, fonte *Times New Roman* tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, **b)** versão digital deve estar em formato PDF,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo**



ANEXO V

BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS			
NOME			
RG	Nº PASSAPORTE/Validade		
1. TÍTULOS ACADÊMICOS – Pontuação máxima neste item 1: 2 (dois) pontos			
Especificação	A	B	Subtotal de pontos (Mutiplicar A x B)
	Pontos por unidade	Qt. de títulos obtida	
Especialização <i>lato sensu</i> na área (Educação do Campo)	1,00	Ex.: 1	Ex.: 1,00
Especialização <i>lato sensu</i> em áreas afins à Educação do Campo	0,60	Ex.: 2	Ex.:1,20
Especialização <i>lato sensu</i> em outras áreas	0,40	Ex.: 0	Ex.: 0,00
Graduação na área (Lic. em Educação do Campo, Lic. Pedagogia da Terra, ou curso de graduação do PRONERA ou PROCAMPO)	1,00		
Graduação em áreas afins à Educação do Campo	0,60		
Graduação em outras áreas	0,40		
Total parcial de pontos somados no item 1.Títulos Acadêmicos			
Total parcial de pontos ACEITOS neste item 1 (máximo de 2,00 pontos)			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo**



**2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL/ARTÍSTICA – Pontuação máxima neste item 2: 3
(três) pontos**

Especificação	A	B	Subtotal de pontos (Mutiplicar A x B)
	Pontos por unidade	Qt. de títulos obtida	
Autoria de livro ou capítulo de livro na área Educação do Campo	0,40	Ex.: 1	Ex.: 1,00
Autoria de livro ou capítulo de livro em área afim/outra área	0,20	Ex.: 2	Ex.:1,20
Artigo na área da Educação do Campo, publicado em periódico ou anais de evento	0,40	Ex.: 0	Ex.: 0,00
Artigo em área afim/outra área , publicado em periódico ou anais de evento	0,20		
Artigos e textos ligados à Educação do Campo, publicados em jornais, sites, <i>blogs</i> e informativos	0,20		
Elaboração de projetos, cartilha e relatório técnico e/ou pedagógico na área da Educação do Campo	0,20		
Comunicação oral, ou conferência, palestra, mediação (mediador(a) ou debatedor(a)) realizada em evento da área de Educação do Campo	0,20		
Comunicação oral, ou conferência, palestra, mediação (mediador(a) ou debatedor(a)) realizada em eventos de outra área	0,10		
Participação em comissão organizadora de eventos de Educação do Campo	0,20		
Criação de <i>software</i> , multimeios ou similar (com registro)	0,50		
Composição artística (música, poesia, exposição, peça, etc.) registradas ou apresentadas em festivais, concursos e similares, com comprovação	0,20		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Exposição ou direção (artística) na área ou em outra área	0,50		
Total parcial de pontos somados no item 2. Produção Científica...			
Total parcial de pontos ACEITOS neste item 2 (máximo de 3,00 pontos)			
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – pontuação máxima neste item 3: 5 (cinco) pontos			
Especificação	A	B	Subtotal de pontos (Multiplicar A x B)
	Pontos por unidade	Qt. de título obtida	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (COMO OUVINTE) CURSOS E PROJETOS			
Participação em eventos na área da Educação do Campo (por evento)	0.10	Ex.: 1	Ex.: 1,00
Participação em eventos em outra área (por evento)	0.02	Ex.: 2	Ex.:1,20
Participação em curso na área Educação do Campo (menos de 20 horas) - por curso	0,05	Ex.: 0	Ex.: 0,00
Participação em curso na área Educação do Campo (de 21 a 60 horas) - por curso	0,10		
Participação em curso na área Educação do Campo (de 61 a 100 horas) - por curso	0,20		
Participação em curso na área Educação do Campo (mais de 100 horas) - por curso	0,30		
Participação em cursos em área afim ou outra área (por curso)	0.02		
Participação em projeto de pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa, etc., em Educação do Campo, como bolsista ou monitor (por semestre)	0.50		
DOCÊNCIA NA ENSINO SUPERIOR:			
Docência na área específica da Educação do Campo (por semestre)	0.50		
Docência em área correlata/outra área (por semestre)	0.20		
Coordenação de Ações e Programas de Educação do Campo (por ano)	0.40		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo



Colaboração, como docente, em Ações e Programas de Educação do Campo (por ano)	0.20		
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
Docência na Educação Básica do Campo (por ano)	0.50		
Docência em outra(s) área(s) (por ano)	0.20		
Direção ou Coordenação Pedagógica de Escola, Órgão ou Instituição de Educação do Campo, incluindo Coordenação de Setor Pedagógico na Rede CEFFA's, escola de Assentamento ou Acampamento	0.30		
Coordenação de Ações e Programas de Educação do Campo - por ano	0.30		
DOCÊNCIA EM OUTROS ESPAÇOS EDUCATIVOS			
Oferta de cursos, minicursos ou oficinas de formação técnica ou política a movimentos, sindicatos, rede e articulações sociais do campo (menos de 20 horas)	0,20		
Oferta de cursos, minicursos ou oficinas de formação técnica ou política a movimentos, sindicatos, rede e articulações sociais do campo (de 21 a 60 horas)	0,30		
Oferta de cursos, minicursos ou oficinas de formação técnica ou política a movimentos, sindicatos, rede e articulações sociais do campo (61 a 100 horas)	0,40		
Oferta de cursos, minicursos ou oficinas de formação técnica ou política a movimentos, sindicatos, rede e articulações sociais do campo (mais de 100 h)	0.50		
PARTICIPAÇÃO, COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO DE/EM PROJETOS			
Participação, como técnico, formador, monitor, tutor, etc., em projetos ou programas de assessoria técnica ou política junto às populações do campo (por semestre)	0.20		
Coordenação de ação/projetos de ensino, pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa na Educação do Campo, igual ou superior a seis meses (por ação)	0.40		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Formação de Professores - CFP
Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo**



Colaboração em ação/projetos de ensino, pesquisa, extensão, iniciação à docência, ação afirmativa ou ação política na Educação do Campo, igual ou superior a seis meses (por ação)	0.30		
Apoio Técnico em Ações e Programas Governamentais e Não Governamentais de Educação do Campo igual ou superior a seis meses (por ação)	0.30		
OUTROS			
Secretário Escolar de Escola do Campo ou Núcleo Escolar (de Escola do Campo), Técnicos Administrativos ligados à Educação do Campo, ocupado por concurso público - por ano	0,10		
Liderança (presidência, diretoria, coordenação, etc) de Movimentos, Sindicatos, Redes, Associações, Cooperativas, Articulações Sociais (Fóruns, Coletivos, etc.) na área da Educação do Campo - por ano	1.00		
Total parcial de pontos somados no item 3. Formação complementar e experiência profissional			
Total parcial de pontos ACEITOS neste item 3 (máximo de 5,00 pontos)			

SOMATÓRIO FINAL DA PONTUAÇÃO DO BAREMA

Categoria	Pontuação aceita	
1 - Títulos acadêmicos	Obs.: Máximo de 2,0	
3 - Produção científica, técnica e cultural/artística	Obs.: Máximo de 3,0 pontos	
3 - Formação complementar e experiências profissionais	Obs.: Máximo de 5,0 pontos	
	TOTAL PONTOS	